



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI COMPLEMENTAR N° 149/1995

Ementa

**ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E URBANISMO, PARA EXIGIR SINAL SONORO EM GARAGENS E ESTACIONAMENTOS.**

Data da Norma

**09/05/1995**

Data de Publicação

**12/05/1995**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Complementar nº 217/1994 - Autoria: Antonio Augusto Giaretta**

Status de Vigência

**Revogada**

Observações

**Obs.: O dispositivo alterado é na verdade o art. 3.1.1.8 (assim remunerado pela Lei Complementar 108/94).**

**Autor: ANTONIO AUGUSTO GIARETTA**

Histórico de Alterações

Data da Norma

**09/01/1996**

Norma Relacionada

**Lei Complementar nº 174/1996**

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Proc. nº 08971-4/95

E.C. 1995  
Fevereiro de 1995  
01/02/1995LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 9 DE MAIO DE 1.995

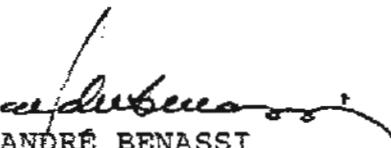
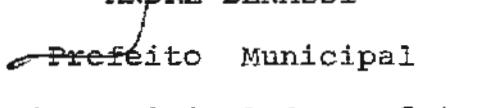
Altera o Código de Obras e Urbanismo, para exigir sinal sonoro em garagens e estacionamentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo , de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de abril de 1.995, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:-

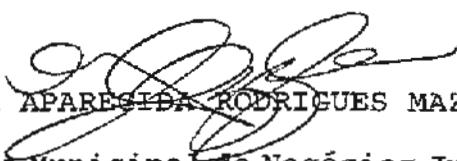
Art. 1º - O art. 3.1.1.07 do Código de Obras e Urbanismo -(Lei nº 1.266, de 08 de outubro de 1.965), acrescentado pela Lei Complementar nº 95, de 28 de dezembro de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.1.1.07. Os pontos de saída e entrada de veículos , em garagens e estacionamentos coletivos e comerciais, serão dotados, junto à calçada, de sinais sonoro e luminoso intermitente , de acordo com as especificações técnicas dispostas em regulamento."

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

  
ANDRÉ BENASSI  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e cinco.

  
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

SCC.-

Mod. 3